



NORMAS PARA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DE CURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

No âmbito do curso de Mestrado em Ensino na Temática da Deficiência Visual, o(a) mestrando(a), de acordo com o regulamento do curso, poderá solicitar transferência de créditos de disciplinas cursadas na pós-graduação stricto sensu de outras instituições, sendo os pedidos avaliados pela Comissão Deliberativa.

Para solicitar a transferência de créditos, o(a) estudante deverá encaminhar para a [secretaria de pós-graduação](#) os seguintes documentos:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo(a) mestrando(a);
- Histórico escolar do curso de pós-graduação stricto sensu onde a disciplina foi cursada, ou declaração de conclusão, atestando a aprovação na disciplina do curso de pós-graduação stricto sensu de origem, o grau obtido e a carga horária;
- Cópia do programa de ensino/ementa da disciplina a ser aproveitada.

O aproveitamento de créditos de cursos de pós-graduação de outras instituições não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do mínimo de carga horária em disciplinas eletivas e 50% (cinquenta por cento) do mínimo de carga horária em disciplinas obrigatórias para a integralização do curso.

Da avaliação

A disciplina submetida à avaliação deve ter sido cursada nos últimos três anos.

Somente será apreciada a solicitação de transferência de créditos de disciplina cujo conceito final obtido seja igual ou maior a B.

Para fins de validação dos créditos de disciplina obrigatória, é necessário haver uma correspondência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) entre as ementas.

Para fins de validação dos créditos de disciplina eletiva, é necessário que a disciplina cursada verse sobre questões relacionadas à temática da deficiência visual ou do projeto de dissertação do(a) mestrando(a).

A disciplina aproveitada receberá o código T (transferido) no histórico escolar do aluno.

A Comissão Deliberativa terá o prazo de 45 dias para avaliar as solicitações de transferência de créditos.